



DECRETO Nº3.316/2019

FIXA EXIGÊNCIAS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Nº11.771, de 17 de setembro de 2009, do Ministério do Turismo, que dispõe sobre as atividades dos prestadores de serviços turísticos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que será obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2020, a apresentação do Certificado de Cadastro no CADASTUR para todas as empresas prestadoras de serviços turísticos que solicitarem emissão ou renovação de alvará de funcionamento.

Art. 2º- Segundo o artigo 21 da Lei Nº11.771, de 17 de setembro de 2009, do Ministério do Turismo, são considerados prestadores de serviços turísticos, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I- Meios de hospedagem;
- II- Agências de turismo;
- III- Transportadoras turísticas;
- IV- Organizadoras de eventos;
- V- Parques temáticos;
- VI- Acampamentos turísticos;
- VII- Restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- VIII- Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



IX- Parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

X- Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

XI- Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

XII- Locadoras de veículos para turistas; e

XIII- Prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos seguimentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de 25 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de outubro de 2019.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal